



TRIBUNAL DE JUSTIÇA
PRESIDÊNCIA DO TJ
SGCOL - SECRETARIA-GERAL DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
SGCOL - DPTO LICIT E FORMALIZACAO AJUSTES
SGCOL - DIV DE FORMAL CONTR ATOS NEGOC E CONVENIOS
SGCOL - SERVICO DE SUPORTE OPERAC. FORMAL. AJUSTES

TERMO ADITIVO

TERMO Nº 003/154/2025

1º TERMO ADITIVO À CESSÃO DE USO DE ÁREA Nº 003/177/2021, QUE FIRMAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – TRE/RJ

Processo Administrativo SEI nº 2021-0621131

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 28.538.734/0001-48, com endereço na Av. Erasmo Braga nº 115, Centro, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado **TRIBUNAL**, neste ato apresentado por seu Presidente, Desembargador Ricardo Couto de Castro,

E **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - TRE/RJ**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 06.170.517/0001-05, com endereço na Avenida Presidente Wilson nº 194, Prédio, Castelo, Rio de Janeiro – RJ, doravante denominado **TRE/RJ**, apresentado neste ato por seu Presidente, Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira,

Firmam o presente termo aditivo à Cessão de Uso de Área nº 003/177/2021, autorizado no documento eletrônico nº [9105960](#) do Processo Administrativo SEI nº [2024-06119138](#) (index nº 9172972), com fundamento na Lei federal nº 8.666/93, cujo objeto é cessão de uso a área do Fórum da Comarca de Angra dos Reis, conforme a informação SEGOT/DIANE anexada ao documento eletrônico nº 9460221 do processo em epígrafe:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DAS AÇÕES) – O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes ações:

a) alteração da Cláusula Primeira (Do Objeto), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“1. CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - Constitui objeto da presente cessão de uso a área de 601,30m², sendo 210,23m², referente as salas 101 e 103 localizadas no 1º pavimento, 180,54m² referente à sala 121 localizada no 1º pavimento e 210,53m² referente as salas 201 e 203 localizadas no 2º pavimento do Fórum da Comarca de Angra dos Reis, situado na Avenida Osvaldo Neves Martins nº 32, Centro, Angra dos Reis – RJ.”

b) alteração da Cláusula Segunda (Da Destinação), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA DESTINAÇÃO) - As áreas cedidas do imóvel destinam-se ao funcionamento das 116ª e 147ª Zonas Eleitorais e para o armazenamento de urnas eletrônicas sob a responsabilidade do TRE/RJ.”

c) alteração do caput da Cláusula Quarta (Dos Encargos), que passa a vigorar com a seguinte redação:

“4. CLÁUSULA QUARTA (DOS ENCARGOS) – O TRE/RJ, a contar da data de ocupação da área, obriga-se a arcar, mensalmente, com as despesas decorrentes da utilização de 601,30m² de área ocupada, atualmente fixadas em 2.434,3029 UFIR mensais, observado, na data do pagamento, o valor da UFIR-RJ vigente, ou outro índice que venha substituí-lo. O valor será atualizado, a partir de janeiro de cada exercício, conforme o valor da UFIR-RJ, ou de acordo com o índice a ser aplicado.”

2. CLÁUSULA SEGUNDA (DA COMUNICAÇÃO DOS ATOS E DO RECEBIMENTO, DO ENVIO E DA ASSINATURA DE DOCUMENTOS) - A comunicação de todos os atos efetivados entre as partes, bem como a assinatura, o envio e o recebimento de documentos, serão em meio digital, utilizando-se, obrigatoriamente, do Processo Administrativo Eletrônico do TJRJ – SEI, mediante credenciamento de acesso como usuário externo, providência a qual se obriga a **TRE/RJ**, quando demandada pelo **TRIBUNAL**, nos termos do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

5. CLÁUSULA QUINTA (DA FORMALIZAÇÃO) - O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do TJRJ – SEI, garantida a eficácia das cláusulas cujo compromisso é assumido, sendo considerado celebrado na data da última assinatura dos representantes das partes.

6. CLÁUSULA SEXTA (DA PROTEÇÃO DE DADOS) - As partes comprometem-se a atuar no presente ajuste em conformidade com a Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além das demais normas e políticas de proteção de dados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA (DA PUBLICAÇÃO) - Em 20 (vinte) dias, contados da data da última assinatura eletrônica, o Tribunal providenciará a publicação no DJERJ, em resumo, do presente termo aditivo.

Todas as demais cláusulas e condições da Cessão de Uso são neste ato ratificadas, permanecendo íntegras e em vigor tal como redigidas.

Justas e acertadas, as partes assinam o presente instrumento na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 11.419/2006 e do Ato Normativo TJ nº 19/2020.

Rio de Janeiro, data da última assinatura eletrônica.

Desembargador Ricardo Couto de Castro
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro

Desembargador Henrique Carlos de Andrade Figueira
Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro – TRE/RJ



Documento assinado eletronicamente por **HENRIQUE CARLOS DE ANDRADE FIGUEIRA, DESEMBARGADOR**, em 17/02/2025, às 16:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO COUTO DE CASTRO, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro**, em 12/03/2025, às 20:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://www10.tjrj.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **9725394** e o código CRC **CBFF4649**.
